

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA SRA. MARCIA APARECIDA DE FARIA, DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG.

Referência: Pregão Presencial nº 037/2021

Processo Eletrônico nº 072/2021

ALESSANDRA SILVA RAMOS BRAGA, brasileira, advogada inscrita na OAB-MG 135.956, com endereço na Rua José Garcia, nº 415, mezanino, na cidade de Uberlândia/MG, por seu representante abaixo subscrito, vem, por meio dessa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. TEMPESTIVIDADE

1. A Prefeitura Municipal de Papagaios, objetivando a contratação de empresa para prestação de ***serviços de acesso à internet e conectividade via rede local, com fornecimento e suporte técnico*** para atender as necessidades deste Município, conforme anexo I, tornou público o certame na modalidade pregão presencial, com sessão prevista para dia 21.06.2021 às 9h00min, no centro administrativo da Prefeitura de Papagaios/MG.

2. O instrumento convocatório prevê expressamente que poderá ser impugnado o edital até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão¹, qual seja, até 11.06.2021, estando demonstrada a tempestividade da presente.

¹ 3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

II. RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

II.1) NECESSÁRIA REVISÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS - INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO PREVISTO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EM 28 PONTOS DESCONHECIDOS (NÃO INFORMADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS)

3. O objeto licitado trata-se de prestação de serviços de acesso à internet e conectividade via rede local, com fornecimento e suporte técnico, o que somente poderá ser iniciada a sua prestação, após execução e conclusão da infraestrutura abordagem, rede, equipamentos entre outros.

4. O edital no item 16 que trata sobre a Execução dos Serviços, especificamente **no ponto 16.2 determina que os serviços licitados deverão iniciar em até 05 (cinco) dias, o que é um prazo inexecutável para conclusão da instalação da rede objeto do certame.**

5. O referido item assinala prazo **de apenas 05 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviços,** o que é impossível para qualquer novo fornecedor que ainda não possui sua rede instalada no local.

16.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.

6. Insta salientar que, conforme previsto no Anexo I -Termo de Referência, o efetivo cumprimento do objeto é **o fornecimento de conexão PONTO A PONTO para transporte de dados utilizando transmissão por cabeamento de Fibra Óptica,** utilizando ONU/roteador como elementos ativos entre as câmeras de monitoramento urbano ao Pelotão da Polícia Militar e delegacia de Polícia Civil, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato, exceto fenômenos da natureza e danos causados por terceiros. O serviço de comunicação deverá apresentar: **conexão direta entre os pontos através de VLANs e VPN;** Suportar até 100Mbs de

tráfego. Serviço de instalação da conexão ponto a ponto deverá apresentar: instalação e configuração dos equipamentos referentes a conexão sem nenhum outro tipo de custo adicional para a interconexão dos pontos. O serviço de transporte de dados deverá apresentar: condições para transporte de imagens digitais em formato Full-HD com capacidade mínima por conexão de 50MB de upload e 50 MB de download com IP fixo válido e acesso a rede mundial computadores, em 28 pontos do Município, que não foram informados no termo de referência.

7. Os serviços deverão atender 28 localidades citados na tabela de quantitativo de serviço, mas não referenciadas no Anexo I, sendo impossível com a ausência dessas informações formular custo de extensão da rede e mensurar o prazo de instalação, o que já se sabe é que 05 (cinco) dias não é suficiente a nenhum fornecedor.

ANEXO I AO EDITAL Pregão Nº. 037/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet e conectividade via rede local, com fornecimento e suporte técnico para atender as necessidades deste Município.*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE DE PONTOS | QTDE DE MESES |
|------|---|----|----------------|---------------|
| 01 | <p>Fornecimento de conexão PONTO A PONTO para transporte de dados utilizando transmissão por cabeamento de Fibra Óptica, utilizando ONU/roteador como elementos ativos entre as câmeras de monitoramento urbano ao Pelotão da Polícia Militar e delegacia de Polícia Civil, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do Contrato, exceto fenômenos da natureza e danos causados por terceiros.</p> <p>O serviço de comunicação deverá apresentar: conexão direta entre os pontos através de VLANs e VPN; Suportar até 100Mbps de tráfego.</p> <p>Serviço de instalação da conexão ponto a ponto deverá apresentar: instalação configuração dos equipamentos referentes a conexão sem nenhum outro tipo de custo adicional para a interconexão dos pontos.</p> <p>O serviço de transporte de dados deverá apresentar: condições para transporte de imagens digitais em formato Full-HD com capacidade mínima por conexão de 50MB de upload e 50 MB de download com IP fixo válido e acesso a rede mundial computadores.</p> | SV | 28 | 12 |

8. Trata-se, pois, de objeto de alta complexidade técnica e logística, que exige do contratado aquisição de material, contratação de serviços, transporte de bens e pessoas, dentre outras tantas providências organizacionais e gerenciais para seu completo adimplemento.

9. Sob tal aspecto, é notório que **a execução de muitos contratos administrativos está sendo afetada pela pandemia do novo coronavírus, tendo em vista que várias medidas adotadas pelos governos municipais e estaduais restringem circulação de pessoas e bens, sem dizer das dificuldades de importação ou aquisição de materiais especializados,** que impactaram toda a cadeia de produção e logística.

10. Somado aos fatores elencados, temos ainda situações decorrentes de vários atos governamentais que, dentre outras restrições, limitam as atividades cujas realizações estão autorizadas, preveem a proibição de circulação em determinados horários ou estabelecem antecipação dos feriados.

11. **Esses aspectos somados, formam nitidamente uma situação excepcional e com graves efeitos sobre todo o ambiente de negócios, e devem ser considerados para fins de fixação dos prazos previstos no instrumento convocatório pelos órgãos licitantes.**

12. Destaque-se que não consta justificativa do órgão para o prazo exíguo, portanto, sem motivo para afastar a obrigação de promoção de ampla concorrência e busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

13. Face ao exposto, há que se considerar que mesmo empresas totalmente capacitadas e com amplo *know how*, enfrentarão limitações para o adimplemento integral de todas as obrigações em tão curto prazo, **privilegiando as empresas locais e a atual prestadora dos serviços.**

14. Nítido pois que **a fixação de prazo inexecutável configura inarredável ofensa à competitividade, afastando do certame concorrentes com plena capacidade de fornecer o objeto**, face à impossibilidade de cumprimento do termo aprazado, **além de ofender aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade** que devem nortear todos os atos administrativos.

15. Nesse sentido, o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

TC 013.539/2009-3

Natureza: Representação.

Órgão: Subdiretoria de Abastecimento do Comando da Aeronáutica.

Interessada: Bextro Equipamentos Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 04.906.647/0001-38.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2009/SDAB DO COMANDO DA AERONÁUTICA. AQUISIÇÃO DE TECIDOS. CONHECIMENTO. **FIXAÇÃO DE PRAZO INSUFICIENTE PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. COMPROMETIMENTO À IMPESSOALIDADE E RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES AO ÓRGÃO.** A fixação, no ato convocatório, de prazo para apresentação de amostras sabidamente insuficiente para quase todas as empresas consultadas pelo órgão licitante, representativas do mercado, compromete a impessoalidade e restringe o caráter competitivo da licitação, contrariando princípios insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

16. Face ao exposto, merece imediata retificação do edital e seus anexos, especialmente o item 16.2 do edital, onde o prazo assinalado de apenas 05 (cinco) dias se mostram insuficiente, em atenção aos princípios da razoabilidade devendo ser ampliado para 60 (sessenta dias) a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, o que configura prazo razoável e suficiente para instalação completa da rede.

17. Necessário se mostra, no mesmo tom, a complementação de informações do Anexo I – Termo de referência, para fazer constar as localidades dos 28 pontos de instalação requeridos, quando será possível mensurar custos e prazos.

18. Procedendo assim, a competitividade e ampla participação do certame serão restabelecidos, promovendo a melhor e mais vantajosa compra para Administração Pública.

III. PEDIDO

15. Por todo o exposto, requer

- i) Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;
- ii) Seja a mesma acolhida para retificar o item 16.2 do Edital PP nº 37/2021 e seus anexos, no qual consta o prazo inexecutável de apenas 05 (cinco) dias úteis, **para fazer constar prazo factível e compatível com a execução do objeto de até 60 (sessenta) dias para iniciar os serviços contratados.**
- iii) Seja complementado o Anexo I- Termo de Referência, para fazer constar o endereço completo, a localização exata dos 28 pontos referenciados a fim de mensurar preços e prazos.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

De Uberlândia/MG, para Papagaios/MG, 11 de junho de 2021.

Alessandra Silva Ramos Braga